



MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 290 / 2017

**INÊS DE SAINT-MAURICE ESTEVES DE MEDEIROS VICTORINO DE ALMEIDA**,  
**Presidente da Câmara Municipal de Almada**, faço público o meu Despacho n.º 6/2017-2021,  
datado de 3 de novembro do corrente ano, que aqui se dá por integralmente reproduzido, para  
todos os legais efeitos:

“Considerando que,

- Nos termos do disposto nos artigos 42.º, n.º 2, al. d) e n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Presidente da Câmara pode constituir um Gabinete de Apoio à Vereação, com os limites máximos previstos nesse normativo;

- Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os membros do Gabinete de Apoio à Vereação são nomeados pelo Presidente da Câmara, e o exercício das suas funções cessa igualmente, entre outras, com a cessação do mandato do presidente da câmara municipal, e aos mesmos é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no diploma que estabelece o regime jurídico a que estão sujeitos os gabinetes dos membros do Governo no que respeita a designação, funções, regime de exclusividade, incompatibilidades, impedimentos, deveres e garantias;

- Em face da atividade desenvolvida pelo Gabinete de Apoio à Vereação, que em simultâneo deve, nomeadamente, assegurar o acompanhamento do funcionamento dos serviços municipais e a realização das competências delegadas nos vereadores, se justifica e impõe, na íntegra, a constituição sucessiva deste tipo de estrutura de apoio, devidamente dotada de recursos humanos.

**Determino** a constituição do **Gabinete de Apoio à Vereação** da Câmara Municipal de Almada, e nomeio nesta data, e sem prejuízo de futuras indigitações nos limites legais previstos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- Como Secretário, Sérgio Manuel Gonçalves de Sousa, do mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (nesta data na Unidade Regional Sul, Núcleo de Investigação e Instrução Processual), com início de funções nesta data.

**Determino** consequentemente ao Departamento de Recursos Humanos que processe, a partir da data de início de funções, as remunerações correspondentes, conforme previsto no artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e legislação conexas.”

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 13 de novembro de 2017

A Presidente da Câmara

Inês de Medeiros